



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CONTRATO

Ao nono dia do mês de Janeiro de 2015, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, com o NIF 502736208, sita na alameda da Universidade 1649-014 Lisboa, representada pelo Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, como Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante,

e

HORWATH & ASSOCIADOS, SROC LDA, NIPC 506942155, com sede no Edifício Scala, Rua de Vilar, 235 - 2º andar 4050-626 Porto, representada por Carla Manuela Serra Geraldès, titular do cartão de cidadão n.º10010249, com domicílio profissional no Edifício Scala, Rua de Vilar, 235, 2º andar, Massarelos, Porto, e Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa, cartão único, n.º 9461550 com domicílio profissional no Edifício Scala, Rua de Vilar n.º 235, 2º andar, 4050-626 Porto, como Segundo Outorgante ou Adjudicatário, nos termos seguintes:



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Aquisição de prestação de serviços de auditoria externa para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDULisboa), referente ao exercício dos anos de 2014, 2015 e 2016.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 28/11/2014, do Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, exarado na Informação n.º 13/2014/FD.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 16/12/2014, do Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, exarado na Informação de Adjudicação n.º 13/2014/FD.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Despacho de 02/01/2015, do Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O montante necessário para fazer face às despesas decorrentes do contrato tem cabimento em 2015, na rubrica 02.02.14, fonte de financiamento 510, conforme nota de encargos n.º 09/2014 de 28 de Novembro.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

PARTE II
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1. Aquisição de prestação de serviços de auditoria externa para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDULisboa), referente ao exercício dos anos de 2014, 2015 e 2016.
2. A prestação de serviços e periodicidade pela entidade adjudicante consta do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.^a

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato vigorará entre a data da sua assinatura e 30 de Julho de 2017.

CAPÍTULO II
ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 3.^a
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e das previstas no caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal da prestação de serviços de auditoria externa para a Faculdade

de Direito da Universidade de Lisboa (FLUDisboa), referente ao exercício dos anos de 2014, 2015 e 2016 e validação do processo de consolidação de contas com as entidades incluídas no perímetro de consolidação da FDULisboa, para os anos económicos de 2014, 2015 e 2016, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário.

CLÁUSULA 4.^a

PREÇO CONTRATUAL

1 – O preço contratual a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços objecto do presente contrato, é o proposto pela entidade adjudicatária, no valor de €15.000 (quinze mil euros), sem IVA incluído.

2 – O preço referido no nº 1 será feito em três (3) prestações anuais, sendo dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:

a) Ano de 2015

	Data	Valor
Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2014	até 15/03/15	1.700,00€
Análise crítica sobre os elementos contabilísticos das entidades do perímetro de consolidação da FDULisboa	até 30/06/15	1.700,00€



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Análise crítica sobre o processo de consolidação com as entidades incluídas no perímetro de consolidação da FDULisboa	até 30/07/15	1.600,00
---	-----------------	----------

b) No exercício de 2016

	Data	Valor
Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2015	até 15/04/16	1.700,00 €
Análise crítica sobre os elementos contabilísticos das entidades do perímetro de consolidação da FDULisboa	até 30/06/16	1.700,00€
Análise crítica sobre o processo de consolidação com as entidades incluídas no perímetro de consolidação da FDULisboa	até 30/07/16	1.600,00

c) No exercício de 2017

	Data	Valor
Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2016	até 15/04/17	1.700,00 €
Análise crítica sobre os elementos contabilísticos das entidades do perímetro de consolidação da FDULisboa,	até 30/06/17	1.700,00 €
Análise crítica sobre o processo de consolidação com as entidades incluídas no perímetro de consolidação da FDULisboa	até 30/07/17	1.600,00



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CLÁUSULA 5.ª

CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

1. Considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias úteis subsequentes à apresentação das correspondentes faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CLÁUSULA 6.ª

LOCAL DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do serviço pelo adjudicatário será efetuado nas instalações da entidade adjudicante.

SECÇÃO II

VICISSITUDES

CLÁUSULA 7.ª

SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

2. No caso de incumprimento do prazo fixado para o fornecimento, por causa imputável ao adjudicatário, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA 8.^a

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELO ADJUDICATÁRIO

Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual pelo adjudicatário.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 10.^a

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CLÁUSULA 11.^a

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O primeiro outorgante

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

O segundo outorgante

(Carla Manuela Serra Geraldés)